

Publicado em 26/09/2025 - 12:42

Programas de Parcelamentos de Débitos tem início em SCS

Os programas tem como objetivo regularizar os débitos decorrentes de créditos tributários e não tributários, inscritos em Dívida Ativa.

Por: Portal ABC News Fonte: Wallace Quaresma



As leis que instituem os programas entram em vigor nesta sexta-feira e terão vigência de 90 dias.

Os contribuintes que possuem alguma dívida com a Prefeitura e com o Saesa (Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental) de São Caetano do Sul terão, a partir desta sexta-feira (26), uma ótima oportunidade para colocar as contas em dia. O acerto poderá ser feito através dos Programas de Parcelamento de Débitos dos órgãos, que tem como objetivo regularizar os débitos decorrentes de créditos tributários e não tributários, inscritos em Dívida Ativa.

Aprovadas, as leis nº 6.281 e 6.282, que instituem os programas, foram publicadas no Diário Oficial Eletrônico nesta sexta-feira e terão vigência de 90 dias.

PROGRAMAS DE PARCELAMENTOS DE DÉBITOS/2025

No PPD/2025, da Prefeitura, o contribuinte poderá parcelar débitos de ISS (Imposto Sobre Serviços), IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis) e ISS da construção civil, além de multas e taxas (exceto multas de trânsito).

O programa estabelece que os pagamentos possam ser realizados à vista ou parcelados em até 36 vezes. Quanto menor o número de parcelas, maior o desconto sobre os juros e multas moratórias, chegando em até 100%:

- I. - em parcela única à vista, com exclusão de 100% dos juros e multa moratória;
- II. - em até seis parcelas, com desconto de 95% dos juros e multa moratória, desde que o valor mínimo de cada parcela não seja inferior a R\$ 200,00;
- III. - em até 12 parcelas, com desconto de 90% dos juros e multa moratória, desde que o valor mínimo de cada parcela não seja inferior a R\$ 200,00;
- IV. - em até 18 parcelas, com desconto de 85% dos juros e multa moratória, desde que o valor mínimo de cada parcela não seja inferior a R\$ 150,00;
- V. - em até 24 parcelas, com desconto de 80% dos juros e multa moratória, desde que o valor mínimo de cada parcela não seja inferior a R\$ 150,00;
- VI. - em até 30 parcelas, com desconto de 75% dos juros e multa moratória, desde que o valor mínimo de cada parcela não seja inferior a R\$ 100,00;
- VII. - em até 36 parcelas com desconto de 70% dos juros e multa moratória desde que o valor mínimo de cada parcela não seja inferior a R\$ 100,00;
- VIII. - para valores do débito principal acima de R\$ 100.000,00, não considerando os juros, multa moratória e honorários advocatícios, em até 24 parcelas, com desconto de 100% dos juros e multa moratória;
- IX. - para as instituições de ensino, exclusivamente para débitos de imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, não considerando os juros, multa moratória, em até 36 parcelas, com desconto de 100% dos juros e multa moratória, sendo que a parcela mínima não seja inferior a R\$ 1.000,00.



SAESA

No caso do Saesa, o morador que participar do Programa de Parcelamento de Débitos poderá quitar as dívidas de água e esgoto ou de taxa de coleta, remoção e destinação final de resíduos sólidos. O pagamento poderá ser feito à vista, com exclusão de 100% dos juros, ou parcelado em até 60 parcelas, com descontos que vão de 80% a 20%, dependendo do número de parcelas.

Para mais informações, basta acessar o Diário Oficial Eletrônico, pelo link:
<https://diariooficial.saocaetanodosul.sp.gov.br/download/VisualizadorDocumento.aspx?docID=2359>

<https://grupoabcnews.com.br/noticia/36667/programas-de-parcelamentos-de-debitos-tem-inicio-em-scs>

Veículo: Online -> Portal -> Portal Grupo ABC News

Seção: Dívidas